

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.035, DE 5 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Infraestrutura, no valor de R\$ 275.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Infraestrutura, no valor de R\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
3006		Transporte Terrestre e Trânsito							275.000.000
		ATIVIDADES							
26 782	3006 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União							275.000.000
26 782	3006 219Z 6500	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Norte (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	329	235.000.000
26 782	3006 219Z 6501	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Centro-Oeste (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	329	10.000.000
26 782	3006 219Z 6502	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sudeste (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	329	15.000.000
26 782	3006 219Z 6503	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sul (Crédito Extraordinário)	F	4	2	90	0	329	15.000.000
TOTAL - FISCAL									275.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									275.000.000

EM nº 00047/2021 ME

Brasília, 4 de Março de 2021

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a edição de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais), em favor do Ministério da Infraestrutura.
2. A medida viabilizará a reconstrução de infraestruturas rodoviárias, danificadas ou destruídas pelos desastres oriundos das chuvas intensas em diversas regiões do país. De acordo com informações prestadas pelo citado Ministério, o ano de 2021 vem se caracterizando como extremamente atípico no que se refere aos índices de precipitação pluviométrica. O volume de chuvas está maior que a média dos últimos anos, com base em dados da defesa civil, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e essa elevação fez com que ao menos 13 estados da federação decretassem situação de emergência e/ou estado de calamidade pública e, consequentemente, obtivessem o reconhecimento desse grave cenário pela União.
3. A urgência e a relevância são justificadas pela necessidade de execução de intervenções imprescindíveis na infraestrutura rodoviária das áreas afetadas, as quais requerem ações imediatas, bem como pelo risco do agravamento das precárias condições do sistema de transportes, o que pode causar sérias consequências econômicas e sociais às localidades envolvidas; e a imprevisibilidade, em razão da ocorrência de recorde histórico no número de desastres naturais e as decorrentes interrupções no tráfego de rodovias registrados neste ano, em consequência do vigoroso volume de chuvas que correspondeu a 4,5 vezes mais do que a média dos últimos anos, conforme informações contidas no OFÍCIO Nº 250/2021/SE, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria Executiva do Ministério da Infraestrutura, e seus anexos, constantes do Processo SEI nº 19953.100123/2021-41.
4. Destaque-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.
5. Nessas condições, tendo em vista a imprevisibilidade, relevância e a urgência da matéria, submeto à sua consideração, em anexo, proposta de Medida Provisória que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 47, DE 4/ 3 /2021.

R\$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério da Infraestrutura	275.000.000	0
- Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	275.000.000	0
Superávit financeiro do exercício de 2020, referente a Recursos de Concessões e Permissões, conforme estimativa preliminar da Secretaria do Tesouro Nacional	0	275.000.000
Total	275.000.000	275.000.000

MENSAGEM Nº 66

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.035, de 5 de março de 2021 que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Infraestrutura, no valor de R\$ 275.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 5 de março de 2021.

OFÍCIO Nº 97 /2021/SG/PR

Brasília, 5 de março de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Medida Provisória.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 1035, de 5 de março de 2021, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Infraestrutura, no valor de R\$ 275.000.000,00, para os fins que especifica".

Atenciosamente,



ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República